



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Presidente Antônio Carlos		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) e credenciamento, por transformação acadêmica, em Centro Universitário, com sede no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 200900797		
PARECER CNE/CES N°: 474/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/10/2017

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente processo trata do recredenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), código 308, situada na Rodovia MG 338 Km 12, bairro Colônia Rodrigo Silva, no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, código 221, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.080.078/0001-66, com sede na Rua Ceará, nº 600, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme cadastro e-MEC.

A IES possui conceito de Índice Geral de Cursos (ICG) 3 (três), ano 2015, e apresenta Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), ano 2012.

A Universidade Presidente Antônio Carlos, oferta atualmente 21 cursos de graduação no campus de Barbacena e 16 cursos de graduação no campus Juiz de Fora, atua também nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial.

Cursos presenciais ofertados pela IES em Barbacena:

Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
(7120) Administração	Bacharelado	3	3	3
(1305239) Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	4	-	-
(51239) Biotecnologia	Bacharelado	-	-	-
(20818) Ciência da Computação	Bacharelado	4	3	3
(7119) Ciências Contábeis	Bacharelado	3	3	4
(7123) Direito	Bacharelado	4	2	3
(64455) Educação Física	Bacharelado	-	3	3
(105520) Educação Física	Licenciatura	-	SC	3
(59344) Enfermagem	Bacharelado	-	3	3
(1305196) Engenharia Civil	Bacharelado	3	-	-
(51244) Farmácia	Bacharelado	-	3	2
(20821) Fisioterapia	Bacharelado	3	3	3
(20820) Fonoaudiologia	Bacharelado	-	-	SC
(110396) Geografia	Licenciatura	3	3	3
(410396) Geografia	Bacharelado	3	-	-
(71454) Gestão Ambiental	Tecnológico	4	2	2

(105656) Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	-	SC	3
(20822) Nutrição	Bacharelado	-	SC	2
(87464) Pedagogia	Licenciatura	4	3	3
(59354) Psicologia	Bacharelado	-	3	3
(32528) Publicidade e Propaganda	Bacharelado	3	2	2

Cursos presenciais ofertados no campus Juiz de Fora:

Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
(71423) Biomedicina	Bacharelado	-	2	2
(60820) Jornalismo	Bacharelado	-	SC	3
(62148) Gestão Ambiental	Tecnológico	2	2	2
(65924) Medicina	Bacharelado	4	2	1
(60734) Marketing	Tecnológico	-	SC	3
(51341) Ciências Biológicas	Licenciatura	-	-	-
(51339) Medicina Veterinária	Bacharelado	3	2	3
(59421) Administração	Bacharelado	4	2	2
(51352) Farmácia	Bacharelado	3	3	4
(59392) Nutrição	Bacharelado	4	2	3
(69144) Direito	Bacharelado	3	2	2
(51336) Fisioterapia	Bacharelado	-	2	3
(64459) Educação Física	Licenciatura	-	SC	1
(364459) Educação Física	Bacharelado	-	-	-
(51343) Enfermagem	Bacharelado	-	SC	1
(7135) Ciências Contábeis	Bacharelado	4	SC	2

Constam, no sistema, e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da mantida, em análise:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
200900797	Redenciamento	
201609074	Credenciamento EAD	
200903413	Renovação de Reconhecimento de Curso	Letras - Português e Espanhol
200903419	Renovação de Reconhecimento de Curso	Geografia
200903421	Renovação de Reconhecimento de Curso	Administração
200903422	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis
200903423	Renovação de Reconhecimento de Curso	Direito
200903424	Renovação de Reconhecimento de Curso	Fisioterapia
200903427	Renovação de Reconhecimento de Curso	Nutrição
200903428	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem
200903429	Renovação de Reconhecimento de Curso	Farmácia
200903430	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física
200903432	Renovação de Reconhecimento de Curso	Psicologia
200904105	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Ambiental
200904849	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física
200904927	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Ambiental
200904930	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis
200904935	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis
200904938	Renovação de Reconhecimento de Curso	Direito
200904939	Renovação de Reconhecimento de Curso	Fisioterapia
200904953	Renovação de Reconhecimento de Curso	Fisioterapia
200904956	Renovação de Reconhecimento de Curso	Medicina
200904958	Renovação de Reconhecimento de Curso	Medicina Veterinária
200904968	Renovação de Reconhecimento de Curso	Nutrição
200905987	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física
201301366	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física
201360876	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis

201360979	Renovação de Reconhecimento de Curso	Administração
201403570	Reavaliação de Curso	Medicina
201403572	Reavaliação de Curso	Biomedicina
201403579	Reavaliação de Curso	Educação Física
201403702	Reavaliação de Curso	Educação Física
201404622	Reavaliação de Curso	Enfermagem
201404623	Reavaliação de Curso	Enfermagem
201404627	Reavaliação de Curso	Farmácia
201404639	Reavaliação de Curso	Fisioterapia
201404647	Reavaliação de Curso	Nutrição
201418231	Renovação de Reconhecimento de Curso	Medicina Veterinária
201418264	Renovação de Reconhecimento de Curso	Medicina
201418278	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Ambiental
201418308	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Ambiental
201509553	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem
201509573	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física
201509696	Renovação de Reconhecimento de Curso	Nutrição
201509965	Renovação de Reconhecimento de Curso	Biomedicina
201510009	Renovação de Reconhecimento de Curso	Farmácia
201510016	Renovação de Reconhecimento de Curso	Farmácia
201510193	Renovação de Reconhecimento de Curso	Fisioterapia

Constam, ainda, as seguintes ocorrências:

Data	Ocorrência	SIDOC	Curso
23/07/2010 10:37	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	23000005458200905	
10/10/2011 15:54	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000014178201013	Medicina (65924)
16/12/2011 12:19	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017028201142	Medicina (65924)
19/12/2011 10:34	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017917201118	Enfermagem (59344)
19/12/2011 11:18	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017945201127	Enfermagem (51343)
19/12/2011 11:37	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017950201130	Enfermagem (62081)
21/12/2011 16:05	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017781201138	Farmácia (51244)
22/12/2011 14:19	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017794201115	Biomedicina (71423)
29/12/2011 15:26	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017953201173	Fisioterapia (51336)
29/12/2011 15:55	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017954201118	Fisioterapia (20821)
30/01/2012 15:55	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017904201131	Nutrição (71441)
30/01/2012 16:12	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017924201110	Nutrição (59392)
02/02/2012 11:57	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017825201120	Educação Física (64455)
03/02/2012 11:45	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017970201119	Educação Física (364459)
08/02/2012 20:23	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000014352200994	Medicina (84352)
21/05/2012 10:29	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000014352200994	Medicina (84352)

21/05/2012 10:33	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000000325201078	Medicina (84352)
21/05/2012 10:35	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000017014201129	Medicina (84352)
23/11/2012 11:34	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000014352200994	Medicina (84352)
05/11/2014 10:09	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017794201115	Biomedicina (71423)
05/11/2014 11:04	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017028201142	Medicina (65924)
13/01/2015 14:48	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017781201138	Farmácia (51244)
28/07/2015 11:40	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017953201173	Fisioterapia (51336)
19/10/2015 11:03	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017028201142	Medicina (65924)
20/10/2015 15:32	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017924201110	Nutrição (59392)
20/10/2015 15:37	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017917201118	Enfermagem (59344)
20/10/2015 15:41	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017825201120	Educação Física (64455)
08/03/2016 17:00	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017028201142	Medicina (65924)
21/12/2016 15:34	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017970201119	Educação Física (64459)
24/02/2017 09:36	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017945201127	Enfermagem (51343)
17/03/2017 15:42	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000014178201013	Medicina (65924)
17/04/2017 09:57	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017954201118	Fisioterapia (20821)

2. Mérito

O processo de credenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos – (UNIPAC) foi submetido à avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sob o relatório nº 444209, obtendo conceito final 3 (três). Ainda, segundo a comissão de avaliação, todos os requisitos legais foram atendidos.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3

7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A seguir são transcritas, *ipsis litteris*, as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco*, que corroboram a atribuição dos conceitos apresentados:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

[...]

A IES possui como missão...”A UNIPAC é uma instituição universitária criada em Barbacena , valendo-se de suas lideranças e elites educacionais , bem como de outras cidades , visando alcançar por meio do Ensino , da Pesquisa e da Extensão, os conhecimentos da Filosofia, da Ciência , da Tecnologia e das Técnicas em geral, para contribuir e influir no desenvolvimento das áreas sociais da região , de Minas e do país ,como ,ainda ,formar profissionais para a comunidade....O seu compromisso , entre outros , é com a qualidade universitária , e por meio desta, com uma científica compreensão política do mundo em nossos tempos, para os problemas da interdisciplinaridade, a procura de novos talentos , a inserção ocupacional de seus alunos e a formação continuada dos seus diplomados “.

O atual PDI iniciou sua vigência em 2009 com previsão de término para 2013.

A avaliação in loco verificou que as propostas do PDI, iniciadas em 2009, estão sendo adequadamente implantadas nas funções, órgãos e sistemas de administração e gestão dos cursos.

Podemos verificar a implantação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) nos diversos cursos do campus, dedicados ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos. Há o início de atividades de pesquisa, e articulação entre atividade de pesquisa e extensão, com publicação de trabalhos interdisciplinares de alunos em eventos científicos e revistas acadêmicas.

A UNIPAC oferece no campus de Barbacena os seguinte cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Direito, Educação Física (Licenciatura), Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Geografia- Meio Ambiente, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Superior em Tecnologia Ambiental. No campus de Juiz de Fora os cursos em funcionamento: Administração, Biomedicina, Direito, Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Medicina, Medicina Veterinária, Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Na pós graduação, Mestrado Stricto Sensu em Filosofia do Direito , e cursos Lato Sensu : Campus Juiz de Fora: Direito Civil –Processo Civil; Gestão Estratégicas em Finanças e Controladoria ;Gestão Ambiental e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Farmacologia Clínica e Hospitalar ;Enfermagem e Emergência; Dependência Química ; no campus Barbacena os seguintes cursos: Sistema de Gestão Ambiental ;Geografia , CST em Gestão Ambiental , Enfermagem e Farmácia; Separação de Resíduos Sólidos e Encaminhamento para Reciclagem.

A implantação do PDI se observou nas integrações entre os cursos e as várias disciplinas. Os gestores, coordenadores observam as diretrizes do PDI. Especialmente funcionários, técnicos administrativos e, alguns professores recebem ou receberam

incentivos á capacitação profissional, com auxílio da Universidade. E, se mostraram satisfeitos por estarem vinculados á Instituição.

A CPA transcorre regularmente desde 2009, ano de seu primeiro relatório no sistema e a IES apresentou os documentos correspondentes.

Os resultados da CPA são orientadores para ações norteadores tanto para gestão, administração, funcionários e professores, portanto articulando o PDI com a CPA, o que provocou melhorias no processo ensino aprendizagem e nos serviços prestados aos alunos. Com relação a política de egressos, decorre de acordo com o PDI e muitos alunos cursam outros cursos ou pós graduação e a Instituição mantém contato com os demais via internet. Quanto ás avaliações externas, essas se relacionam somente aos cursos, uma vez que a IES está em processo migratório para o SINAES-MEC, sendo essa sua primeira avaliação por esse sistema.

A comissão observou um esforço de articulação entre PDI, CPA, PPC e os setores acadêmicos e técnicos da UNIPAC.

[...]

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

[...]

As atitudes para políticas voltadas ao ensino, pesquisa e extensão estão definidas no PDI, embora alguns dos requisitos exigidos pelo MEC não serem atendidos em sua integralidade. A UNIPAC possui no campus de Barbacena 21 cursos de graduação, dos quais 14 encontram-se em andamento, com fechamento de turmas, além de um curso de natureza tecnológica. Já no campus de Juiz de Fora são oferecidos 9 cursos de graduação e um de natureza tecnológica.

Atualmente a UNIPAC oferece um curso de Mestrado em Direito, devidamente credenciado pela CAPES (conceito 3), estando o mesmo em funcionamento desde 2009 no Campus de Juiz de Fora. Oferta atualmente 9 cursos de pós-graduação “lato sensu” e diversos em extensão universitária.

De acordo com informação obtida na própria IES existem mais dois cursos “stricto sensu” com processo de solicitação de implementação tramitando na CAPES, sendo eles Mestrado Profissional em Administração e Mestrado Profissional em Gestão em Saúde.

Os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia na modalidade presencial ofertados pela UNIPAC, oferecem condições estruturais e de recursos humanos para a garantia de referenciais mínimos de qualidade em ambos os Campus, sendo que a IES não possui nenhum curso de graduação à distância.

As atividades de pesquisa e de iniciação científica na IES estão institucionalizadas, embora ainda ocorram de forma incipiente. Editais de programas de apoio à pesquisa e à iniciação científica são apresentados à comunidade regularmente, via “site” institucional, mas a oferta e procura, assim como o interesse do corpo docente ainda ocorre abaixo da expectativa para uma Universidade, sendo que poucos professores e alunos mencionaram a participação em trabalhos de pesquisa e iniciação científica, respectivamente, durante as reuniões realizadas com as diferentes categorias. Existe a possibilidade de fornecimento de bolsas aos pesquisadores e aos alunos, ofertadas por meio de convênio existente entre a UNIPAC e FUNADESP – Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular, mas esse número ainda é abaixo das expectativas. Além disso, ocorre o

desconto em mensalidade para alunos participantes do programa em iniciação científica.

A UNIPAC possui diversos programas voltados à extensão universitária, com atividades voltadas diretamente à comunidade Barbacenense, o que proporciona um grande complemento à formação do corpo discente.

Apesar da pesquisa ser incipiente, mas com potencial possibilidades de desenvolvimento e o ensino de pós-graduação estar aquém do limite mínimo de qualidade, o conjunto das ações atribuídas para a dimensão sobre políticas institucionais atendem um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

[...]

As ações da UNIPAC com relação á responsabilidade social e em especial no que se refere a inclusão social estão coerentes com as propostas no PDI. Através da visita in loco, pela análise dos documentos apresentados pela IES, pelas entrevistas e por situações que a Comissão pode verificar, a IES possui uma gama variada de programas, projetos e ações voltadas á comunidade onde se insere. Os cursos na área de saúde dão atendimento gratuito nas dependências da Universidade, conforme agendamento prévio: tratamentos de fisioterapia, hidroterapia, psicologia e terapia ocupacional, nutrição, e tratamento odontológico extensivo aos funcionários, estão disponibilizados á comunidade de alunos, funcionários e moradores da região. Além desses atendimentos há outras formas de trabalho voltadas para a sociedade. O UNIPAC Criança e, UNIPAC Ação Social estão oficializados no calendário da IES. O Núcleo da Prática Jurídica dá assessoria jurídica á comunidade. Os cursos de alfabetização de adultos e o de linguagem de Libras são abertos aos interessados, gratuitamente. Palestras sobre a Dengue, e sobre Ética, e ações visando a prática de exercícios físicos e a saúde, fazem parte do Projeto de Ergonomia, na área de Fisioterapia e da Saúde em geral. A Universidade de Portas Abertas, é um dia dedicado a receber visitas da comunidade, uma maneira de divulgar o trabalho da IES e incentivar os jovens para o ensino e a pesquisa. O Dia da Responsabilidade Social com participação de vários cursos da UNIPAC e, especialmente o de Enfermagem: pressão arterial, colesterol, diabetes, nutrição, acompanhamento pedagógico, e esclarecimentos sobre a coleta de lixo doméstico visa sensibilizar a comunidade para a questão ambiental, assim como palestras sobre as drogas e violência. Ações como o Ambiente Limpo levam noções de Sustentabilidade e qualidade de vida ás escolas de educação básica da região. O projeto de Monitoramento de Voçorocas no campus de Barbacena, visa o meio ambiente e contribui para a recuperação ambiental.

As ações que envolvem a comunidade e crianças também têm brincadeiras, jogos, música e literatura infantil. Todas as ações estão devidamente documentadas.

Assim, a UNIPAC contribui para o desenvolvimento econômico social da região e direcionam atividades visando a inclusão social.

A responsabilidade social e a disciplina Meio Ambiente no curso de Geografia Ambiental permitem a articulação do ensino com a inclusão social, preconizados pelo PDI.

[...]

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

[...]

As ações de comunicação com a sociedade, praticadas pela IES estão coerentes com os documentos oficiais e com o PDI. A comunicação interna da IES é pouco eficiente e utiliza como principal sistema de informação folhetos informativos distribuídos aos alunos e pela página da instituição na internet. Também é realizada a partir de cartazes afixados em murais internos de avisos nos diversos corredores na sede da IES, auxiliando no mecanismo de divulgação. As atividades permanentes de extensão abertas ao público e jornais de divulgação servem como canal de comunicação interna e externa com a sociedade. O contato com a mídia regional é frequente. A Ouvidoria está adequadamente implantada com infraestrutura física e pessoal qualificado, também sendo disponível um acesso direto pelo portal da IES, oferecendo considerável resolutividade ao usuário no encaminhamento de soluções. No entanto, é pouco utilizada conforme os depoimentos da comunidade acadêmica. Nesse caso, alguns coordenadores e membros da CPA atuam em consonância com as atribuições da Ouvidoria, suprimindo as necessidades dos alunos. Desse modo, os indicadores avaliados configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

[...]

As políticas de pessoal, carreira docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional estão definidos e coerentes com o PDI, entretanto, não estão bem divulgados na IES. O corpo técnico-administrativo é composto por 299 funcionários próprios e 53 terceirizados que atendem às necessidades institucionais. Na aferição in loco dos documentos comprobatórios de titulação docente foi constatado que, atualmente, a IES possui um quadro com 338 docentes, composto por 43 doutores (12,7%), 123 mestres (36,4%) e 172 especialistas (50,9%), estando coerente às políticas constantes em seu PDI. Os professores, em sua maioria, são profissionais com experiência acadêmica e de mercado de trabalho, sendo 50,6% horistas, 15,4% em regime de tempo parcial e 34% integral. As políticas de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do trabalho dos docentes e técnico-administrativos estão implementadas. Tanto docentes como os técnicos-administrativos possuem condições de trabalho favoráveis para o desempenho de suas atividades, com equipamentos adequados, porém algumas limitações de infraestrutura, que não impedem o desenvolvimento do ensino e da administração. O corpo técnico-administrativo tem políticas de capacitação coerentes com os documentos oficiais da IES e tem formação específica nas suas respectivas áreas de atuação. Destaca-se um considerável índice de satisfação do corpo técnico-administrativo, por receberem benefícios como: vale transporte, atendimento odontológico, psicológico e fisioterapêutico, além do plano de saúde e bolsas de estudo parciais da IES. Dessa forma os indicadores avaliados nesta dimensão configuram um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

[...]

Existe total coerência da estrutura organizacional da UNIPAC com os itens dispostos no PDI, sendo assim atribuído organograma institucional: Conselho Universitário (CONSU) é o órgão máximo institucional, constituído pelo Reitor, Vice-

Reitores Administrativo, Acadêmico, de Assuntos Gerais, de Representação Externa e Especial, Pró-Reitores, Diretores dos diferentes campi (Barbacena e Juiz de Fora), representante da sociedade civil, dois representantes do corpo docente, sendo um de cada campus, eleito por seus pares, dois representantes discentes (um de cada campus), indicado pelo Diretório Estudantil, dois representantes do corpo técnico e administrativo (um de cada campus), eleitos pelos pares e dois representantes dos setores de extensão e pesquisa, escolhidos pelos professores envolvidos nessa atividade.

Como órgãos anexos existem o Conselho de Administração e Planejamento (CONAP), que tem a função deliberativa e executiva em questões administrativas, orçamentárias, de planejamento e de gestão financeira, além do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Todos esses órgãos são responsáveis pelo gerenciamento e administração acadêmica e administrativa da IES e funcionando com autonomia regida pelo Regimento.

Cada Campi é administrado por uma Diretoria que tem como unidades acadêmicas subalternas os Colegiados de Cursos e as Coordenações de Cursos, as quais possuem como órgão vinculado o Núcleo Docente Estruturante.

As atividades dos Conselhos e do Colegiados de Cursos ocorrem com a participação da comunidade acadêmica e em consonância com o PDI, mantendo autonomia em relação à mantenedora.

Os Coordenadores de Curso são indicados pelos dirigentes institucionais de acordo com o destaque e competência do docente.

[...]

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

[...]

A estrutura física da IES está de acordo com o preconizado pelo PDI. De uma forma geral o Campus de Barbacena apresenta boas condições de infraestrutura, assim como o de Juiz de Fora.

A visita “in loco” permitiu a verificação das condições gerais da infraestrutura dos dois Campi visitados. As salas de aula apresentam boas condições de iluminação e ventilação, sendo todas as salas dotadas de sistema multimídia e de retroprojeção. As carteiras escolares encontram-se em estado regular de conservação. As salas possuem capacidade para albergar o número de alunos propostos para os cursos.

Os laboratórios, tanto os específicos como os multiusuários, são aparelhados com equipamentos que retratam uma condição boa para as necessidades dos cursos. Entretanto, apesar de serem adequados à demanda dos cursos em funcionamento, os laboratórios voltados para os cursos da área biológica não apresentam revestimento de parede adequado para suas finalidades.

As instalações para a prática de esporte, de lazer e atividades culturais atendem de forma adequada as necessidades do Campus de Barbacena. Para o Campus de Juiz de Fora foi observada uma área de convivência que consta de uma cantina ampla. Também são adequadas as áreas destinadas à convivência dos alunos.

As bibliotecas dos dois Campi existentes apresentam espaço físico adequado às necessidades da IES. Contam com ambientes de estudo em grupo e individual, adequados à realidade da instituição. A manutenção e ampliação do acervo é regida por regulamento próprio, sendo que a política de aquisição de novos títulos é baseada na demanda de cada curso existente, encaminhada pela Coordenação. O sistema de controle e acesso ao acervo encontra-se disponível na internet, por meio do site

institucional, através do qual os alunos têm acesso a reservas e renovações de empréstimos. O horário de funcionamento das bibliotecas é adequado, assim como o número e qualificação dos funcionários.

Existe base de dados em quantidade para realização de pesquisa bibliográfica científica, tendo inclusive a IES acesso aos periódicos CAPES pelos terminais existentes na biblioteca. A biblioteca possui software para acesso de deficientes visuais a situações descritas em textos.

Existe uma boa estrutura de informática na instituição, com três laboratórios de informática, constituídos de um total de 70 equipamentos para uso dos discentes em aulas e uso esporádico.

Além disso, a instituição possui rede wireless em ambos os Campi, sendo que houve reclamação por parte dos alunos do Campus de Barbacena que a velocidade de acesso dessa rede não é suficiente para atender as suas necessidades, assim como houve reclamação dos alunos do curso de Ciência da Computação quanto ao mesmo aspecto também para a rede via cabo, a qual não atende as necessidades do curso.

A sala de professores e salas de coordenadores apresentam também estrutura informatizada e as dimensões são adequadas para a natureza da instituição.

Existe uma preocupação para adequação da IES em sua estrutura para acessibilidade, como rampas e box em sanitários, distribuídos em toda instituição. Entretanto para algumas salas não existem portas em largura suficiente para entrada de cadeirantes, falta de sinalização em alguns ambientes, assim como o acesso a alguns sanitários apresentam degraus na sua entrada, o que pode dificultar o acesso.

Dessa forma os indicadores avaliados nesta dimensão configuram um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional

[...]

O planejamento, execução e ações resultantes do processo de auto avaliação da CPA da Universidade Presidente Antonio Carlos, UNIPAC, estão implementados regularmente de acordo com o PDI. Na documentação apresentada pela Universidade e informações obtidas pela Comissão observou-se um crescimento metodológico da CPA desde 2009, ano de seu primeiro relatório, segundo as normas do SINAES até o primeiro semestre de 2012, o relatório mais recente. Envolve todos os segmentos (docentes, corpo técnico-administrativo, discentes e sociedade civil organizada.

A CPA, embora com pouco tempo de vida, se revelou eficaz. A Comissão conseguiu incultir na Instituição uma “ cultura favorável à avaliação ” e todos os segmentos se envolvem, a conhecem, sabem de sua importância e apontam os resultados positivos da mesma.

A divulgação de seus resultados se faz via internet, disponibilizados no site da Instituição e também via cartazes afixados em murais, e por meio de seminários com palestras e discussão da Avaliação. Há também discussões quanto aos referenciais apurados com os coordenadores de cursos e chefes de setores. Os gestores da IES são sensíveis aos resultados finais do processo de avaliação e recebem os relatórios oficialmente.

Os questionários apresentados e respondidos pelos docentes, funcionários e alunos, em cada semestre do ano, em papel, são bem estruturados e contemplam as dez dimensões.

Pela análise dos relatórios de auto avaliação e pelo que a Comissão apurou nas entrevistas realizadas com os vários segmentos, pode-se perceber que a CPA indica as fragilidades, potencialidades e possíveis ações que deverão ser

desenvolvidas. Melhorias na infraestrutura, cantina, estacionamento, problemas didáticos com alguns professores, aquisição de livros, acessibilidade em alguns locais, foram pontos apontados como resultantes da atuação da CPA.

[...]

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

[...]

Na análise dos documentos oficiais da Universidade Presidente Antonio Carlos, bem como nas reuniões realizadas com docentes e discentes, verificou-se que existe coerência das ações de atendimento aos discentes com o que está estabelecido no PDI. Existe um acompanhamento das políticas de acesso, seleção e permanência dos discentes pela IES, estando instituído um programa de atendimento ao aluno com certa divulgação no meio estudantil. Em relação aos programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, existem mecanismos propostos pela IES, no entanto pouco divulgados e fomentados na comunidade acadêmica, no que se refere ao apoio para participação e realização de atividades científicas, técnicas e culturais. As demandas dos discentes para participação em atividades externas vinculadas à pesquisa ainda são incipientes, estas são mais pronunciadas no âmbito da extensão.

A IES conta com ampla cantina e espaço para reprografia (ambas terceirizadas) e demais áreas de convivência. Também foram verificados espaços específicos para atividades esportivas. Embora o PDI descreva mecanismos para o acompanhamento de egressos, e esse desejo também tenha sido manifestado em reuniões, ainda, existem na IES poucas ações desenvolvidas a esse respeito.

Basicamente se faz acompanhamento dos egressos, incentivando-os a continuarem seus estudos de pós-graduação na própria instituição, vale destacar que a grande maioria dos egressos da UNIPAC têm boa inserção no mercado de trabalho da região, sendo que muitos se encontram em atividades na própria instituição. Os indicadores desta dimensão configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

[...]

Pela análise dos documentos contábeis da UNIPAC foi possível confirmar a sustentabilidade financeira da mesma por essa Comissão. Foi possível verificar “in loco” que houve coerência com a situação observada previamente no PDI.

Pôde-se observar diferenças significativas nos recursos captados entre os diferentes Campi da IES, fato principalmente evidenciado pela presença de cursos mais onerosos no Campus de Juiz de Fora, como por exemplo, Medicina e Medicina Veterinária, em relação ao Campus de Barbacena.

A instituição prevê a implementação de outros cursos de graduação e pós-graduação em ambos os Campi avaliados, sendo que há estrutura física e previsão orçamentária para ampliação.

Boa parte dos recursos é utilizada em concessão de bolsas, que ocorrem por meio de descontos oferecidos a alunos e para funcionários se pessoas com grau de parentesco, pagamento de recursos humanos e consumo geral da IES.

Por essas razões, a dimensão configura um conceito similar ao referencial mínimo de qualidade.

Em seguida, transcrevo as considerações e a conclusão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), *ipsis litteris*:

[...]

A IES obteve Conceito Institucional 3 (2012), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a instituição atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

Avaliação da comissão do INEP foi realizada no Campus de Barbacena e no Campus de Juiz de Fora.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010 que Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino, o Art. 8º coloca como condições necessárias para o Recredenciamento, que a Universidade tenha CI com conceito igual ou superior a 3 (três), na última Avaliação Institucional Externa como universidade, referente ao ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e IGC com conceito igual ou superior a 3 (três). A IES apresentou CI=3 (2012) e IGC=3(2013) atendendo assim essas condições solicitadas.

A IES atende as disposições constantes nos incisos I, II, V, e VII do art. 3º da presente Resolução:

I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações: A IES possui um quadro com 338 docentes, composto por 43 doutores (12,7%), 123 mestres (36,4%) e 172 especialistas (50,9%).

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral: 50,6% dos professores são horistas, 15,4% em regime de tempo parcial e 34% integral.

V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular.

VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade.

Em relação ao inciso VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), o Relatório do INEP informa que na data da avaliação (16/09/2012 a 20/09/2012) era oferecido o curso de Mestrado Stricto Sensu em Filosofia do Direito. De acordo com página da Capes referente a avaliação de Cursos no Triênio 2011 a 2013 a Nota Final do Curso foi 2. Na página atual da CAPES não foi encontrado curso de pós graduação oferecido pela UNIPAC. A IES não atende as disposições constantes no inciso VI, não sendo possível o Recredenciamento como Universidade.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários.

O Art. 3º refere-se as condições necessárias para a Faculdade solicitar credenciamento como Centro Universitário. A IES atende aos incisos:

I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;

IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;

V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;

VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;

X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.

Em relação ao inciso IX - não ter firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos, a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC não atende totalmente a esta condição.

Como consta no quadro sobre ocorrências desse presente relatório, a IES apresentou nos últimos 3 (três) anos, ocorrências de Medidas Cautelares com e sem medida cautelar, Despachos/Termo de Saneamento de Deficiências com e sem Medida Cautelar e Processos Administrativos para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar. (Grifos no original)

Sendo assim, esta Secretaria sugere o indeferimento da solicitação de Recredenciamento da UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC.

Sugere-se que a IES tenha o Recredenciamento em organização acadêmica de CENTRO UNIVERSITÁRIO.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer desfavorável ao recredenciamento da UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC, situada à Rodovia MG 338 Km12, s/n Colônia Rodrigo Silva. Barbacena - MG., mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG., submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3. Apreciação do Relator

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) protocolado em 30/4/2009.

A IES foi avaliada pela comissão de avaliação *in loco*, obteve conceito final 3 (três), e, segundo os avaliadores do Inep, a IES atendeu a todos os requisitos normativos.

O parecer do Inep não foi impugnado pela IES, tendo sido, entretanto, impugnado pela Secretaria. De acordo com a legislação vigente, a IES não atendeu ao artigo 3º inciso VI, da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que trata da oferta de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), como condições prévias para o recredenciamento como Universidade. Na ocasião em que a IES foi avaliada, este requisito foi considerado atendido, constando no relatório a oferta, pela Instituição, do curso de mestrado *stricto sensu* em Filosofia do Direito. No entanto, em consulta à página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES), não foi encontrado nenhum curso de pós-graduação oferecido pela UNIPAC, e o curso de mestrado *stricto sensu* encontra-se desativado, conforme consta no quadro abaixo:

Código	Programa	Instituição de Ensino	Área de Avaliação	Área Básica	Situação	Mod.	M	D	F
32080018001P5	Hermenêutica e Direitos Fundamentais	Universidade Presidente Antonio Carlos (Unipac)	Direito	Teoria do Direito	Em Desativacao	Aca.	2	-	-

Ainda, segundo a SERES, a Instituição também não atendeu ao artigo 3º, inciso IX, da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que trata das *normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitário*, e que determina, como condição para o credenciamento como Centro Universitário, que a IES não tenha firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos. Nesse caso, a UNIPAC, não atende totalmente a esta condição, conforme consta no quadro sobre ocorrências, tendo sido instaurados, nos últimos 3 (três) anos, processos administrativos com imposição de medidas cautelares, termo de saneamento de deficiências, e ainda, processos administrativos para aplicação de penalidades.

Por essas razões, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, emitiu parecer desfavorável ao credenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos e, diante do exposto, considerando os dados apresentados no corpo deste parecer e o exame da legislação, também me manifesto desfavorável ao credenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC).

Por outro lado, a SERES sugere a alteração da organização acadêmica da Instituição em centro universitário. A análise do processo mostra que a IES preenche todos os requisitos para seu credenciamento como Centro Universitário, exceto o que dispõe o inciso IX do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010. Todas as condições dispostas nos demais incisos do artigo 3º da referida Resolução são atendidas, como mostra a avaliação da IES e as considerações da SERES. De fato, a UNIPAC atende aos incisos abaixo discriminados.

I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;

IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;

V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;

VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;

X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.

Sendo assim, concordo com a sugestão da SERES, e manifesto-me favorável à alteração da organização acadêmica da Universidade Presidente Antonio Carlos para Centro Universitário.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos, com sede na Rodovia MG 338 Km 12, no município de Barbacena, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antonio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, conforme o disposto do artigo 46º, §1º, da Lei nº 9.394/1996, e do artigo 10, §2º, III, da Lei nº 10.861/2004.

De acordo com a legislação vigente, a IES não atendeu, para o credenciamento como Universidade, o inciso VI da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que trata de oferta de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Em razão da avaliação realizada pelo Inep, estou de acordo com a sugestão da SERES e credencio a IES na organização acadêmica de Centro Universitário, posto que preenche os requisitos necessários para tal.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – PEDIDO DE VISTAS DO CONSELHEIRO ANTONIO CARBONARI

O presente relatório trata do pedido de vistas do processo de credenciamento da Universidade Presidente Antônio Carlos, de relatoria do Conselheiro Arthur Roquete, que emitiu voto desfavorável ao pleito, manifestando-se, porém, favorável ao credenciamento da IES como Centro Universitário.

A Universidade Presidente Antônio Carlos possui ICG igual a 3 (três) e CI igual a 3 (três) e oferta, atualmente, cursos de graduação no campus de Barbacena, e no campus Juiz de Fora, além de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial.

O processo em tela foi submetido à avaliação *in loco*, relatório nº 444209, obtendo conceito final 3 (três), atendendo a todos os requisitos legais.

A Secretaria, no entanto, emitiu parecer desfavorável ao credenciamento da IES como Universidade, por não atender ao disposto no artigo 3º, da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que, em seu inciso VI, determina a *oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)* como requisito para o ato. A SERES, por outro lado, manifestou-se favorável à alteração de organização acadêmica, de Universidade para Centro Universitário, por atender à Resolução CNE/CES nº 1/2010 que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários, como fica evidenciado no Parecer Final da SERES, transcrito no relatório do Conselheiro Arthur Roquete.

Considerações do Relator

A Resolução CNE/CES nº 3/2010, que regulamenta o artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e

recredenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino, afirma, em seu artigo 8º, que *aplicam-se ao recredenciamento de universidades as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da presente Resolução*. O artigo 3º, em seu inciso VI, coloca entre as condições prévias indispensáveis para o requerimento de credenciamento como universidade, a oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

A UNIPAC, portanto, não atende ao referido inciso, pois não possui programas de mestrado e doutorado, critérios estes exigidos para as instituições de ensino superior na categoria acadêmica de Universidade.

Conforme o artigo 10 da mesma Resolução,

A CES/CNE se manifestará a respeito da solicitação de recredenciamento, da seguinte forma: ... Inciso III: - indeferindo o pedido, considerando o grau das deficiências institucionais em função dos critérios fixados nesta Resolução, podendo deliberar pelo credenciamento da instituição em outra categoria, ajustada às condições institucionais. (Grifo nosso)

A SERES considerou que a instituição atende aos critérios estabelecidos para a alteração de sua organização acadêmica para Centro Universitário sugerindo a alteração da organização acadêmica da Instituição.

Diante do exposto, e considerando os dados apresentados no corpo deste parecer e o exame da legislação, manifesto-me favorável à alteração da organização acadêmica da Universidade Presidente Antonio Carlos para Centro Universitário e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o voto a seguir.

IV – VOTO DO PEDIDO DE VISTAS

Voto desfavoravelmente ao recredenciamento Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, conforme o disposto no artigo 46, §1º da Lei nº 9.394/1996 e do artigo 10, § 2º, inciso III, da Lei nº 10.861/2004. E, considerando que a IES não atende ao artigo 3º, inciso VI, da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que trata da oferta de pelo menos, 4 (quatro) mestrados e 2 (dois) doutorados reconhecidos pelo Ministério da Educação, como requisitos necessários para o recredenciamento como Universidade, nos termos do artigo 10, inciso III, da citada Resolução, voto favoravelmente à sua transformação acadêmica em Centro Universitário, com sede na Rodovia MG 338 Km 12, bairro Colônia Rodrigo Silva, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, devendo a denominação da Instituição ser definida na portaria de credenciamento do Centro Universitário.

Brasília (DF), 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto

V- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do pedido de vistas.
Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente